



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência objetiva estabelecer as condições gerais para a aquisição parcelada de 60 (sessenta) toneladas de Ácido Fluorssilícico com concentração de 20 a 22% e densidade de 1,20g/l, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia.

**1.2.** O Ácido Fluorssilícico será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

### **2.JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição do produto químico se faz necessário para o tratamento de água bruta na E.T.A. - Estação de Tratamento de Água do Saema, sendo essencial para o abastecimento de água no Município de Araras.

### **3.ESPECIFICAÇÕES**

#### **LOTE 01**

<b>Qtde.</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
60	TON	Ácido Fluorssilícico		

### **4.DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT:



- ABNT - NBR 15.784 atualizada;
- ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
- Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 de 21 de setembro de 1999.

**4.2.**Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, NBR 15.784/2009 atualizada, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

**4.3.**Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ;

**4.4.**Prova de vínculo do (s) profissional (s) responsável (s) referente ao item acima para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS, ou documentos comprobatórios, conforme Súmula 25 do TCE –SP.

**4.5.**Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

## **1. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1.**O prazo de vigência do Contrato e entrega do produto químico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoarifado.

## **6.DOS PEDIDOS E RECEBIMENTO DO PRODUTO QUÍMICO**

**6.1.** Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará a quantidade solicitada através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 03 (três) dias úteis.

**6.2.**O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor nos “containers” próprios da autarquia, com capacidade máxima de 3.000 litros, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às



16:00hs, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor da Coordenadoria Operacional de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Chefe da Divisão de Almoxarifado e Presidente da CIPA.

**6.3.** Os “containers” estão instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, localizados na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida.

**6.4.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

**6.5.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

**d) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.**

**6.6.** No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores aos pedidos realizados pela CONTRATANTE pois, a entrega é programada e a CONTRATADA tem por obrigação de fornecer a quantidade solicitada. **Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue.** A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.



- 6.7.** A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.
- 6.8.** A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia.
- 6.9.** A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.
- 6.10.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.
- 6.11.** A CONTRATANTE no ato do recebimento de cada entrega verificará se o material esta de acordo com as especificações do objeto, e em caso de rejeição do material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02(dois) dias corridos para repor o material rejeitado (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- 6.12.** No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.
- 6.13.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

Araras/fevereiro de 2020

**Fabiano Roberto Archangelo**  
Diretor da Coord. Operacional de  
Captação, Tratamento e  
Distribuição de Água